



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

OF. GAB. N.º 217/2024

Serra, 1º de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
Presidente
Câmara Municipal da Serra
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro
29176-020 – Serra/ES

Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 5.957, de 27 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 5.957, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município da Serra em 27 de março de 2024, com a seguinte ementa: “Altera a redação do art. 1º da Lei nº 5.455, de 12 de abril de 2022 e dá providências”, conforme se verifica em anexo.

Atenciosamente,

ANTONIO SERGIO
ALVES
VIDIGAL:52549810759
59

Assinado de forma digital por
ANTONIO SERGIO ALVES
VIDIGAL:52549810759
Dados: 2024.04.01 13:51:36
-03'00'

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 5.957, DE 27 DE MARÇO DE 2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI N° 5.455, DE 12 DE ABRIL DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.455, de 12 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A bolsa estágio concedida pelo Município fica fixada mensalmente em:

I - R\$ 630,00 para os estudantes de nível médio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II - R\$ 900,00 para os estudantes de nível superior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

III - R\$ 1.100,00 para os estudantes de nível superior, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ 1º REVOGADO.

§ 2º REVOGADO.

99

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 27 de março de 2024.

ANTONIO SERGIO
ALVES
VIDIGAL:52549810759

Assinado de forma digital
por ANTONIO SERGIO ALVES
VIDIGAL:52549810759
Dados: 2024.03.27 15:22:06
-03'00'

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal



Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro, Serra/ES - CEP: 29176-100
Autentical documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390034003000330001803A050001. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quarta-feira, 27 de Março de 2024

Edição Extra

ATOS MUNICIPAIS - EDIÇÃO EXTRA -

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 5.957, DE 27 DE MARÇO DE 2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 5.455, DE 12 DE ABRIL DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.455, de 12 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A bolsa estágio concedida pelo Município fica fixada mensalmente em:

I - R\$ 630,00 para os estudantes de nível médio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II - R\$ 900,00 para os estudantes de nível superior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

III - R\$ 1.100,00 para os estudantes de nível superior, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ 1º REVOGADO.

§ 2º REVOGADO.

"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 27 de março de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1291599

Instrução de Serviço

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			(a)	(b)	(b/a)	(c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.522.932.771,00	2.522.932.771,00	452.950.031,44	17,95	452.950.031,44	17,95	2.069.982.739,56
RECEITAS CORRENTES	2.092.528.513,00	2.092.528.513,00	348.907.372,25	16,67	348.907.372,25	16,67	1.743.621.140,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	564.185.040,00	564.185.040,00	89.228.794,95	15,82	89.228.794,95	15,82	474.956.245,05
Impostos	520.670.398,00	520.670.398,00	84.951.818,08	16,32	84.951.818,08	16,32	435.718.579,92
Taxas	43.514.642,00	43.514.642,00	4.276.976,87	9,83	4.276.976,87	9,83	39.237.665,13
CONTRIBUIÇÕES	93.412.105,00	93.412.105,00	13.108.296,87	14,03	13.108.296,87	14,03	80.303.808,13
Contribuições Sociais	36.135.900,00	36.135.900,00	3.239.451,27	8,96	3.239.451,27	8,96	32.896.448,73
Contribuições para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	57.276.205,00	57.276.205,00	9.868.845,60	17,23	9.868.845,60	17,23	47.407.359,40
RECEITA PATRIMONIAL	76.148.316,00	76.148.316,00	9.232.325,22	12,12	9.232.325,22	12,12	66.915.990,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	258.385,00	258.385,00	50.191,56	19,43	50.191,56	19,43	208.193,44
Valores Mobiliários	75.872.931,00	75.872.931,00	9.182.133,66	12,10	9.182.133,66	12,10	66.690.797,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Contrato	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
RECEITA AGRONEUROPEUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	164.835,00	16,483,50	164.835,00	16,483,50	(163.835,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	164.835,00	16,483,50	164.835,00	16,483,50	(163.835,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.345.191.123,00	1.345.191.123,00	233.239.922,88	17,34	233.239.922,88	17,34	1.111.951.200,12
Transferências da União e de suas Entidades	289.325.271,00	289.325.271,00	52.318.180,74	18,08	52.318.180,74	18,08	237.007.090,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	631.827.852,00	631.827.852,00	107.075.013,15	16,95	107.075.013,15	16,95	524.752.838,85
Transferências de Instituições Privadas	4.038.000,00	4.038.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.038.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	420.000.000,00	420.000.000,00	73.846.728,99	17,58	73.846.728,99	17,58	346.153.271,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.590.929,00	13.590.929,00	3.933.197,33	28,94	3.933.197,33	28,94	9.657.731,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.185.885,00	10.185.885,00	1.434.136,07	14,08	1.434.136,07	14,08	8.751.748,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	998.939,00	998.939,00	1.633.355,30	163,51	1.633.355,30	163,51	(634.416,30)
Demais Receitas Correntes	2.406.105,00	2.406.105,00	865.705,96	35,98	865.705,96	35,98	1.540.399,04
RECEITAS DE CAPITAL	430.404.258,00	430.404.258,00	104.042.659,19	24,17	104.042.659,19	24,17	326.361.598,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	280.000.000,00	280.000.000,00	103.742.746,07	37,05	103.742.746,07	37,05	176.257.253,93
Operações de Crédito - Mercado Interno	280.000.000,00	280.000.000,00	103.742.746,07	37,05	103.742.746,07	37,05	176.257.253,93
ALIENAÇÃO DE BENS	364.174,00	364.174,00	33.800,00	9,28	33.800,00	9,28	330.374,00
Alienação de Bens Móveis	364.174,00	364.174,00	33.800,00	9,28	33.800,00	9,28	330.374,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.040.084,00	150.040.084,00	266.113,12	0,18	266.113,12	0,18	149.773.970,88
Transferências da União e de suas Entidades	24.505.881,00	24.505.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.505.881,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	124.494.203,00	124.494.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.494.203,00
Transferências de Instituições Privadas	1.040.000,00	1.040.000,00	266.113,12	25,59	266.113,12	25,59	773.886,88
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	146.741.813,00	146.741.813,00	16.300.566,56	11,11	16.300.566,56	11,11	130.441.246,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.669.674.584,00	2.669.674.584,00	469.250.598,00	17,58	469.250.598,00	17,58	2.200.423.986,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.669.674.584,00	2.669.674.584,00	469.250.598,00	17,58	469.250.598,00	17,58	2.200.423.986,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.669.674.584,00	2.669.674.584,00	469.250.598,00	17,58	469.250.598,00	17,58	2.200.423.986,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	120.849.139,10	0,00	0,00	120.849.139,10	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para o Exercício Atual - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para o Exercício Atual - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

com o identificador 390034003000300030005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

- ICP-Brasil.



ICP-Brasil
O Brasil na era do digital